



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433, F (55) 3968-1014

CONTRATO Nº 071/2016

Processo Administrativo nº05794/2016

Pregão Presencial nº029/2016

Aquisição de Peças (de 1º Linha) e Contratação de Serviços para veículo da Secretaria Municipal de Trânsito Transportes e Mobilidade Urbana.

Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Sant'Ana do Livramento, sito na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, neste ato representado pelo Sr. Glauber Gularte Lima, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa JATIR TREMEA sito na Rua Marques Pavão, nº 239, Bairro Centro, Sant'Ana do Livramento – RS, CEP 97.573 - 660, inscrito no CNPJ sob o nº 17.382.865/0001 - 62, fone: 9634 6706, doravante denominado CONTRATADO, para fornecer os materiais descritos na cláusula primeira - do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de licitação, **PREGÃO PRESENCIAL nº029/2016**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do documento que deu origem a este, termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

VEÍCULO: Ford/Fiesta Sedan 1.6 Flex, ano 2014, placa IVU 7805					
PEÇAS					
LOTE	QUAN	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Un	Moldura do para-lama dianteiro LD (preto)	79,25	79,25
	01	Un	Moldura do parabrisa	76,25	76,25
	01	Un	Painel superior dianteiro do radiador	1.196,00	1.196,00
	01	Un	Placa de identificação do ar condicionado	52,50	52,50
	01	Un	Para-choque dianteiro	1.037,50	1.037,50
	01	Un	Farol auxiliar de neblina	221,00	221,00
	01	Un	Capuz do motor	895,25	895,25
	01	Un	Batente do trinco do capuz do motor	157,00	157,00
	02	Un	Dobradiça do capuz	177,50	355,00
	01	Un	Caixa de roda dianteira LD	125,00	125,00
	01	Un	Para-lama dianteiro LD	396,50	396,50
	01	Un	Vidro do para brisa (verde)	745,00	745,00
	01	Un	Condensador do ar condicionado	495,00	495,00
	01	Un	Tube cola	48,50	48,50
	01	Un	Filtro de ar completo (caixa)	482,50	482,50
	01	Un	Óleo castrol direção/transmissão ATF Multivehicl	29,50	29,50
	01	Un	Motor e helice com defletor do sistema	595,00	595,00
01	Un	Radiador de água	545,00	545,00	
01	Un	Reservatório de expansão do radiador	227,50	227,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433, F (55) 3968-1014

01	Un	Defletor inferior de ar do radiador	445,00	445,00
01	Un	Mangueira do reservatório da direção	127,50	127,50
01	Un	Reservatório de óleo da direção hidráulica	275,00	275,00
01	Un	Mangueira de retorno da direção hidráulica com braçadeiras	127,50	127,50
03	Un	Aditivo orgânico para radiador	62,50	187,50
01	Un	Cobertura de correia do motor	182,50	182,50
01	Un	Farol LD (com acabamento cromado)	712,50	712,50
01	Un	Chicote dos faróis	179,00	179,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PEÇAS:			9.693,25	9.995,75
SERVIÇOS				
		Mão de Obra	1.450,00	1.450,00
		Geometria	50,00	50,00
		Funilaria e pintura	2.750,00	2.750,00
		Eletricidade	344,25	344,25
VALOR TOTAL SERVIÇOS:			4.594,25	4.594,25
VALOR TOTAL LOTE				14.590,00
<ul style="list-style-type: none">- Peças de 1ª linha, novas, originais compatíveis com o modelo do veículo- prazo máximo para execução dos serviços: 30 dias- prazo mínimo de garantia: 03 (três) meses				

1.2 O objeto deste é a aquisição de **peças (de 1ª linha) e Contratação de Serviços para veículo da Secretaria Municipal de Trânsito Transportes e Mobilidade Urbana**, em conformidade com as especificações acima e proposta apresentada na licitação que se encontra nos autos, respectivamente, e que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço total para o presente ajuste é de R\$ 14.590,00 (Quatorze mil, quinhentos e noventa reais), sendo R\$ 9.995,75 (Nove mil, novecentos e noventa e cinco reais com setenta e cinco centavos) referente a peças e R\$ 4.594,25 (Quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais com vinte e cinco centavos) referente a prestação de serviço, constante na proposta e aceito pelo CONTRATADO, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 A "Ordem" para o fornecimento será remetida pela Secretaria Municipal requerente, devidamente assinada pelo Secretário Municipal.

3.2 Fica fixado que, o proponente vencedor deverá entregar o objeto licitado **no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da "Ordem de Serviço/Nota de Empenho"**, expedida pela Secretaria Municipal requerente.

3.3 O prazo de vigência do presente contrato é até **31/12/2016**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto/serviço, no prazo de até **30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços**, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

4.2 Os preços se manterão fixos e irrevogáveis até a entrega total dos materiais, objeto do contrato.

4.3 A vencedora da licitação, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433, F (55) 3968-1014

- 4.4 Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.
- 4.5 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.
- 4.6 As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta do recurso: : 170126 782 0172 4494 33903039 Cód.Red. 1808-20462 mat. Multas; 170126 782 0172 4494 33903999 Cód.Red. 1812 serv. Multas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Da contratada:

- Comunicar à unidade requisitante, por escrito no prazo máximo de vinte e quatro horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- Manter as mesmas condições de habilitação.
- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

5.2 Da contratante

- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos/serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

6.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão desconto de 0,33% por dia de antecipação sobre o valor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 7.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria Municipal requerente, após a "Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho" expedida pela Secretaria, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- 7.2 Os produtos/serviços serão recebidos pela comissão de recebimento de Objeto licitado, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.
- 7.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos bens em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo máximo de três dias úteis.
- 7.4 A substituição do bem ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.
- 7.5 Os "Fiscais responsáveis pelo acompanhamento contratual" serão: **Sidnei Echeveste Andrade**, matrícula 21229, **Antonio Carlos Carvalho Rodrigues**, matrícula 22183, **Claudio Vargas Goulart**, matrícula 22141, **Fabiano Nunes Soares Rodrigues**, matrícula 22403.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 A licitante vencedora sujeita-se às seguintes penalidades:

- executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
- inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
- causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433, F (55) 3968-1014

8.2 Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS


9.1 Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

9.2 E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em quatro vias, de igual teor.

Sant'Ana do Livramento, 25 de julho de 2016.



GLAUBER GULARTE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



JATIR TREMEA
CNPJ 17.382.865/0001 – 62
Jatir Tremea
CPF 313.758.800 – 63
Proprietário

Este contrato encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 21 de julho de 2016.
